



CÂMARA
MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ - MG

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá – MG, órgão do Poder Legislativo Municipal, integra o Município de Dores do Indaiá, no Estado de Minas Gerais, que é uma unidade da República Federativa do Brasil.

O município de Dores do Indaiá está localizado na região Centro-Oeste do estado de Minas Gerais. Sua origem administrativa remonta à Lei Provincial nº 472, de 31 de maio de 1850, que criou a Vila e o Município de Nossa Senhora das Dores do Indaiá, desmembrando-o de Pitangui. Ao longo do século XIX, o município passou por alterações em seu status político-administrativo, sendo extinto e restaurado por outras leis provinciais, até ser definitivamente consolidado.

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá foi instalada pouco tempo depois da emancipação inicial, exercendo desde então a função legislativa local, com a missão de representar a população dorense, elaborar leis municipais e fiscalizar os atos do Poder Executivo.

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

A Carta de Serviços ao Cidadão é uma determinação contida na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017 e consiste em instrumento de gestão que reflete o papel social da organização, informando os serviços prestados pelo Legislativo, como acessá-los e obtê-los, bem como os compromissos e padrões de atendimento.

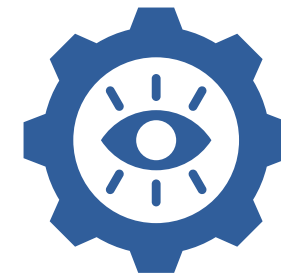
A Câmara Municipal de Dores do Indaiá está situada à Rua Distrito Federal, 444, bairro Oswaldo Araújo Dores do Indaiá | MG | CEP 35.610-000. Telefones: (37) 3551-6444 / (37) 3551-6445. E-mails: poderlegislativodi@gmail.com | camaramunicipaldores@gmail.com Página Eletrônica: [Automatização de Processos Operacionais](#)

REAFIRMAÇÃO DOS PRINCÍPIOS QUE GUIAM A CÂMARA



MISSÃO

Legislar com responsabilidade, fiscalizar com transparência e representar com ética os interesses da população dorense, promovendo o bem comum, oferecendo serviços de cidadania e fortalecendo a participação popular por meio de ações educativas e sociais.



VISÃO

Ser uma Câmara moderna, transparente e próxima da população, reconhecida como centro de cidadania e referência na promoção da educação legislativa e profissionalizante, do acesso à justiça e da prestação de serviços públicos de qualidade.



PRINCÍPIOS

Transparência;
Ética;
Ação;
Compromisso Social;
Participação Popular;
Educação Cidadã;
Inovação e Acesso;
Respeito e Inclusão.

ESTRUTURA

I.PRESIDÊNCIA;

II.SISTEMAS DE CONTROLE INTERNO;

III.MESA DIRETORA;

IV.CORPO LEGISLATIVO;

V.COMISSÕES PERMANENTES;

VI.COMISSÕES ESPECIAIS (TEMPORÁRIAS);

VII.ADMINISTRAÇÃO;

VIII.CONTABILIDADE;

IX.ASSESSORIAS (CONTÁBIL E JURÍDICA);

X.SECRETARIA;

XI.TESOURARIA;

XII.COMISSÃO DE LICITAÇÃO;

XIII.CENTRO DE APOIO AO CIDADÃO – CAC.





O MANDATO

A Câmara Municipal é formada por vereadores escolhidos pelo voto popular, com mandatos de quatro anos. Eles podem concorrer à reeleição quantas vezes quiserem, sem precisar se afastar do cargo. Cada mandato começa em 1º de janeiro do ano seguinte à eleição e se encerra em 31 de dezembro do último ano, quando uma nova eleição já está prevista.

Para disputar o cargo de vereador, é necessário ser brasileiro, ter pelo menos 18 anos, saber ler e escrever, estar em dia com a Justiça Eleitoral, morar no município, estar filiado a um partido político e estar com os direitos políticos em pleno vigor.

De acordo com a Constituição Federal (art. 29, inciso IV), o número de vereadores de cada município é definido proporcionalmente à sua população. Em Dorés do Indaiá, isso significa que atualmente a Câmara conta com 9 (nove) cadeiras.



MESA DIRETORA E REUNIÕES

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Dores do Indaiá tem mandato de dois anos, sendo vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente, conforme determina o Art. 28 da Lei Orgânica Municipal e o Art. 6º do Regimento Interno (Resolução nº 2/2023).

As reuniões ordinárias da Câmara são realizadas todas as terças-feiras úteis, no período de 1º de fevereiro a 18 de julho e de 1º de agosto a 20 de dezembro, conforme dispõe o Art. 20, §1º da Lei Orgânica Municipal e o Art. 10, II do Regimento Interno. Já as reuniões extraordinárias podem ocorrer em qualquer outro período, sempre que houver necessidade ou convocação conforme previsto na legislação.

COMISSÕES PERMANENTES

As comissões permanentes da Câmara Municipal de Dores do Indaiá são órgãos técnicos formados por três vereadores — presidente, vice-presidente e relator — conforme estabelece o Art. 38 do Regimento Interno. Sua função é analisar, debater e emitir pareceres sobre os projetos e matérias que tramitam no Legislativo, de acordo com a área de competência de cada comissão.

Atualmente, existem as seguintes comissões permanentes (Art. 39 do Regimento Interno):

- Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final;
- Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas;
- Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social;
- Comissão de Agricultura, Pecuária, Comércio e Indústria;
- Comissão de Viação e Obras Públicas.

COMISSÕES PERMANENTES

Além das comissões permanentes, a Câmara Municipal conta com mecanismos específicos para zelar pela conduta dos parlamentares, como o Código de Ética e Decoro Parlamentar, instituído pela Resolução nº 02/2006, e a Corregedoria Parlamentar, criada pela Portaria nº 06/2025.

A Corregedoria é composta por quatro membros, sendo um Corregedor, um Subcorregedor e seus respectivos suplentes, e atua nos casos que envolvem a conduta ética dos vereadores, conforme as normas regimentais.

FUNÇÕES DO LEGISLATIVO

Funções Típicas

- Legislar
- Fiscalizar

Funções Atípicas

- Deliberar
- Julgar
- Representar



FUNÇÃO LEGISLATIVA

A função legislativa é a principal atribuição da Câmara Municipal. Por meio dela, os vereadores elaboram, discutem e votam projetos de lei sobre temas de interesse local. Após aprovação, as proposições seguem para sanção ou veto do Prefeito. Essa função garante o cumprimento do princípio da legalidade no âmbito municipal, servindo de base normativa para a administração pública.

FUNÇÃO FISCALIZADORA

A fiscalização dos atos do Executivo é uma função essencial e típica do Poder Legislativo. Ela é exercida por meio de:

- Pedidos formais de informação ao Prefeito;
- Convocação de secretários e outros agentes públicos municipais;
- Comissões Parlamentares de Inquérito (CPIs) para apuração de fatos determinados;
- Análise e julgamento das contas do Prefeito e da própria Câmara, com auxílio do Tribunal de Contas;
- Recebimento de denúncias, reclamações e representações da população;
- Encaminhamento de representações ao Ministério Público sempre que necessário;
- Atuação direta na fiscalização dos atos da Administração Direta e Indireta, conforme previsto na Lei Orgânica e no Regimento Interno.



FUNÇÃO DELIBERATIVA OU ADMINISTRATIVA

É a função em que a Câmara decide sobre assuntos internos e administrativos, como sua organização, funcionamento e estrutura. As decisões são formalizadas por Resoluções (para assuntos internos) e Decretos Legislativos (para matérias de competência exclusiva com efeitos externos). Essa função não depende da participação ou sanção do Poder Executivo.

FUNÇÃO JULGADORA

A Câmara também exerce função julgadora, prevista na legislação, nos seguintes casos:

- Julgamento do Prefeito, Vice-Prefeito ou Vereadores, nos casos de infrações político-administrativas;
- Tomada de contas do Prefeito, quando não apresentadas dentro do prazo legal;
- Julgamento das contas anuais do Poder Executivo e da própria Câmara, com base nos pareceres do Tribunal de Contas.

FUNÇÃO REPRESENTATIVA

A função representativa é o que dá sentido à existência do Poder Legislativo. O vereador é a voz do povo dentro da Câmara Municipal. Ele representa os anseios, preocupações e esperanças da comunidade que o elegeu. Essa função vai além das reuniões plenárias — ela se realiza no contato direto com os cidadãos, na escuta ativa das demandas e na busca por soluções concretas.

Esta função atípica é exercida de formas diversas:

- Tribuna Popular da Câmara: instrumento democrático que garante ao cidadão o direito de usar a palavra durante as reuniões ordinárias, conforme a Resolução nº 09 de 29 de maio de 2012.
- Audiências Públicas: espaço de diálogo entre o Legislativo e a sociedade civil, com a presença de entidades, associações, lideranças comunitárias e cidadãos interessados.

FUNÇÃO REPRESENTATIVA

- CAC – Centro de Apoio ao Cidadão: canal direto entre a população e os serviços públicos, que oferece atendimento jurídico gratuito e, em breve, novos serviços como o Posto de Identificação e a Escola do Legislativo.
- Presença nos bairros e comunidades rurais: os vereadores acompanham de perto a realidade do município, ouvindo a população in loco e encaminhando suas demandas aos órgãos competentes.
- Ações e parcerias com instituições locais: iniciativas que fortalecem o papel da Câmara como promotora de cidadania, diálogo e inclusão social.



FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA

A Câmara Municipal de Dorés do Indaiá atua com base nos princípios da legalidade, transparência, eficiência e responsabilidade com o uso dos recursos públicos. Sua estrutura administrativa é organizada para garantir o suporte necessário às atividades legislativas e o bom atendimento à população.

A estrutura da Câmara é composta por:

- Quadro de servidores efetivos e comissionados, definidos por legislação específica;
- Assessoria jurídica, contábil, que dá suporte técnico às decisões legislativas e à gestão da Casa;
- Serviços de apoio ao plenário e às comissões, essenciais para o andamento das sessões e trâmites internos.



FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA

A população pode buscar orientações, entregar documentos, protocolar requerimentos e acompanhar os trabalhos legislativos diretamente na sede da Câmara. Esse contato direto fortalece a transparência e aproxima o Legislativo da comunidade.

Toda a atividade administrativa é guiada por resoluções internas e legislação vigente, com prestação de contas, controle interno e acompanhamento pelos órgãos de fiscalização, especialmente o Tribunal de Contas.

O expediente da Câmara ocorre em dias úteis, conforme definido pela Presidência:

- Segunda a quinta-feira: das 08h às 18h
- Sexta-feira: das 08h às 11h

PÁGINA ELETRÔNICA

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá mantém canais oficiais na internet para garantir transparência, acesso à informação e diálogo com a população.

No site institucional (<https://doresdoindaia.mg.leg.br>), é possível:

- Acompanhar as sessões e projetos de lei;
- Consultar a legislação municipal atualizada;
- Acessar relatórios de gestão, atas e documentos oficiais;
- Conhecer os vereadores, comissões e estrutura administrativa;
- Encaminhar manifestações, sugestões e pedidos de informação diretamente à Câmara.

PÁGINA ELETRÔNICA

Além disso, os trabalhos legislativos também podem ser acompanhados de forma rápida e atualizada pelo Instagram oficial da Câmara:

📱 @camaradedoresdoindaia

Por lá, a população confere resumos das sessões, bastidores do Legislativo, ações institucionais e conteúdos educativos sobre o funcionamento da Câmara.

Esses canais digitais reforçam o compromisso da Câmara com uma atuação moderna, transparente e próxima do cidadão dorense.

CRÉDITOS

TEXTO E IMAGENS

Câmara Municipal de Dores do Indaiá – MG

REFERÊNCIAS

Constituição da República Federativa do Brasil

Constituição do Estado de Minas Gerais

Lei Orgânica do Município de Dores do Indaiá (Promulgada em 1990 e atualizada por emendas)

Resolução nº 2/2014 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Dores do Indaiá

Resolução nº 2/2023 – Atualiza dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Dores do Indaiá

Resolução nº 3/2020 – Altera regras de eleição da Mesa Diretora

Portal da Câmara Municipal de Dores do Indaiá – <https://doresdoindaia.mg.leg.br>

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL – <https://sapl.doresdoindaia.mg.leg.br>

Página oficial da Câmara no Instagram – @camaradedoresdoindaia

Manual de Informações Úteis para o Funcionamento das Câmaras Municipais – Assembleia Legislativa de Minas Gerais

Manual do Vereador – Programa Interlegis – Senado Federal